



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Afonso Pena, nº 3500,  
Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009 <https://www.gov.br/incra>

## Plano de Trabalho - TED Nº 258/2024/SR(MG)F4/SR(MG)F/SR(MG)/INCRA-INCRA

Belo Horizonte, 24 de dezembro de 2024.

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### 1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

- 1.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
- 1.1.2. Nome da autoridade competente: NEILA MARIA BATISTA AFONSO
- 1.1.3. Número do CPF: \*\*\*.043.106-\*\*
- 1.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 1.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal nº 302 de 16 de maio de 2023, publicada no D.O.U. do dia 17 seguinte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 112 do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicado no DOU de 30 de dezembro de 2022, seção I.

#### 1.2. UG SIAFI

- 1.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 373001/37201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/DOF-1.
- 1.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 373055/37201 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

#### Observações:

- 1. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- 2. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### 2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

- 2.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
- 2.1.2. Nome da autoridade competente: Sandra Regina Goulart Almeida
- 2.1.3. Número do CPF: 452.\*\*\*.\*\*\*-49
- 2.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Instituto de Ciências Agrárias (ICA)
- 2.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Termo de Posse publicado no Diário Oficial da União de 18 de março de 2022, Seção 2, página 1, para exercer o cargo de Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

#### 2.2. UG SIAFI

- 2.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 153062 - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
- 2.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 153296 – Instituto de Ciências Agrárias (ICA)

#### Observações:

- 1. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- 2. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

### 3. OBJETO:

- 3.1. Promover ações de apoio à regularização fundiária de comunidades quilombolas no estado de Minas Gerais, por meio da consolidação de peças componentes de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID).

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

4.1. Os recursos destacados pelo Termo de Execução Descentralizada (TED) serão utilizados para a pesquisas para elaboração das peças técnicas a) levantamento fundiário; b) planta e memorial descritivo; c) levantamento de sobreposições com interesses públicos de 03 (três) Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação - RTID das Comunidades Quilombolas de Peixe Bravo, localizada no município de Riacho dos Machados/MG, de Alegre, localizada no município do São João da Lagoa/MG, e de Nogueira, localizada no município de Montes Claros/MG e d) Elaboração de relatórios antropológicos da Comunidade Quilombola Manzo Ngunzo Kaiango, localizada nos municípios de Belo Horizonte e Santa Luzia e Comunidade Quilombola Sanhudo, localizada em Brumadinho.

4.2. As peças do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) a serem elaboradas deverão observar rigorosamente as orientações dispostas no Art. 10 e suas alíneas da Instrução Normativa INCRA N° 57/2009: i) levantamento fundiário com (a) identificação e censo de eventuais ocupantes não quilombolas, com descrição das áreas por eles ocupadas, com a respectiva extensão, datas dessas ocupações e descrição das benfeitorias existentes; (b) descrição das áreas pertencentes a quilombolas, que tem título de propriedade; (c) informações sobre a natureza das ocupações não quilombolas, com a identificação dos títulos de posse ou domínio eventualmente existentes; (d) informações, na hipótese de algum ocupante dispor de documento oriundo de órgão público, sobre a forma e fundamentos relativos à expedição do documento que deverão ser obtidas junto ao órgão expedidor; ii) planta e memorial descritivo do perímetro da área reivindicada pela Comunidade Quilombola; iii) levantamento e especificação detalhada de situações em que as áreas pleiteadas estejam sobrepostas a unidades de conservação constituídas, a áreas de segurança nacional, a áreas de faixa de fronteira, terras indígenas ou situadas em terrenos de marinha, em outras terras públicas arrecadadas pelo INCRA ou Secretaria do Patrimônio da União e em terras dos estados e municípios. iv) Elaboração de relatórios antropológicos da Comunidade Quilombola Manzo Ngunzo Kaiango, localizada nos municípios de Belo Horizonte e Santa Luzia e Comunidade Quilombola Sanhudo, localizada em Brumadinho.

4.3. As outras peças técnicas, Cadastro de famílias quilombolas, Parecer Conclusivo e Parecer Jurídico, assim como a publicação do RTID ficarão a cargo da Superintendência Regional do Incra em Minas Gerais

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

5.1. A Constituição Federal de 1988 instituiu, através do Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o direito de titulação definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos. Em 20 de novembro de 2003, o Governo Federal promulgou o Decreto nº 4.887, o qual regulamentou o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, de que trata o artigo constitucional citado, transferindo esta competência ao INCRA.

5.2. O PROGRAMA AQUILOMBOLA BRASIL foi instituído em 22 de março de 2023, com o objetivo de consolidar o marco das políticas de Estado para as áreas quilombolas, por meio do DECRETO Nº 11.447, DE 21 DE MARÇO DE 2023. O Programa agrupa as ações voltadas às comunidades em várias áreas, em especial o “Eixo 1: ACESSO À TERRA – execução e acompanhamento dos trâmites necessários para a certificação e regularização fundiária das áreas de quilombo, que constituem título coletivo de posse das terras tradicionalmente ocupadas”. O Decreto Nº 11.447/2023 institui, em seu Art. 2º, que poderão participar do Programa Aquilomba Brasil os órgãos e as entidades da administração pública federal que possuam competência para a execução de ações destinadas à melhoria das condições de vida e à ampliação do acesso a bens e serviços públicos à população quilombola no País.

5.3. A Universidade Federal de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, é pessoa jurídica de direito público, mantida pela União, dotada de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial. Possui como missão “Gerar, compartilhar e difundir conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais, por meio da formação de indivíduos críticos e éticos, dotados de sólida base de conhecimentos científicos e humanísticos e comprometidos com intervenções transformadoras e inovadoras na sociedade, com vistas à promoção do bem-estar dos indivíduos, do desenvolvimento social e econômico, da diminuição de desigualdades sociais, da redução das assimetrias regionais, bem como do desenvolvimento sustentável.” A concretização de suas relevantes atividades se dá também no âmbito do seu estatuto e regimento interno.

5.4. Não se pode negar a importância da participação das instituições públicas de ensino, pesquisa e extensão tiveram, e vem tendo, no processo de desenvolvimento do rural brasileiro. Porém, também, não podemos deixar de mencionar a ausência das mesmas, em se tratando das populações mais carentes - os agricultores familiares, quilombolas e os assentados e acampados da Reforma Agrária. A maioria dessa população ainda vive em estado de grande pobreza no campo, ficando à margem das políticas públicas de crédito, assistência técnica e agroindustrialização, que, se bem aplicadas, poderiam garantir a melhoria e aumento da sua produção agrícola e, conseqüentemente, a melhoria das condições de vida das mesmas. Neste sentido o ICA/UFMG vem, desde a sua constituição, desenvolvendo diversos projetos junto às comunidades de pequenos agricultores familiares, populações tradicionais e em áreas de Reforma Agrária da Região Norte de Minas Gerais, apropriando-se, dessa forma da vocação que a instituição possui.

5.5. No ICA/UFMG funcionam os cursos de Graduação em Administração, Agronomia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Florestal e Zootecnia – juntos, eles ofertam um total de 240 vagas anuais. O ICA também oferece Mestrado nos cursos de Produção Animal, Produção Vegetal, Ciências Florestais, Alimentos e Saúde, Administração Pública e o Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território, além de Especialização em Recursos Hídricos e Ambientais e em Residência Agrária, bem como o Doutorado em Produção Vegetal e Sociedade, Ambiente e Território. E em 2025, novos cursos de licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática, estarão funcionamento

5.6. Além das atividades de ensino e pesquisa, o Instituto destaca-se pelo trabalho de extensão universitária, em grande parte, responsável pela integração entre a UFMG e as regiões do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

5.7. Diante da vocação técnica e da expertise da equipe do ICA em desenvolver projetos atrelados as questões agrárias e capitaneado pela coordenação responsável, tecnicamente capaz para a condução das atividades em busca do cumprimento do objeto. Em relação à capacidade gerencial, o ICA/UFMG executa recursos orçamentários de maneira descentralizada, de modo que cada unidade gestora da Universidade conta com equipe técnica especializada nas áreas de compras, orçamento, contabilidade e finanças para assessoramento das atividades de execução orçamentária e financeira de acordo com os dispositivos e prazos legais.

5.8. Neste sentido, visando atender as demandas de comunidades de comunidades quilombolas nos municípios de Montes Claros, São João da Lagoa, Riacho dos Machados e Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais atreladas à Política de Governança e Regularização Fundiária Nacional, a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, juntamente com o Instituto de Ciências Agrárias –

ICA, apresenta a presente proposta de projeto que tem como objetivo promover ações de apoio à regularização fundiária de comunidades quilombolas nos municípios de Montes Claros, São João da Lagoa, Riacho dos Machados e Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais, por meio da consolidação de peças componentes de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID).

5.9. Conclui-se, portanto, o interesse mútuo dos dois entes públicos envolvidos na presente parceria.

5.10. A Instrução Normativa INCRA nº 57/2009 estabelece os procedimentos que devem ser adotados pela Autarquia para a execução dessa missão institucional, incluindo todas as etapas a cumprir até que se efetive a titulação e o registro das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades de quilombos. Entre estes procedimentos está a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), abordando informações cartográficas, fundiárias, agrônômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas e antropológicas. Dentre as peças que compõem o RTID, está o Relatório Antropológico, o levantamento fundiário, o cadastramento das famílias quilombolas, a planta e memorial descritivo e levantamento de áreas sobrepostas a interesses públicos, parecer conclusivo técnico e parecer conclusivo jurídico.

5.11. Atualmente, existem 1.715 processos de regularização fundiária de territórios quilombolas instaurados nas Superintendências Regionais do INCRA, sendo que apenas 259 processos possuem RTID concluídos. No estado de Minas Gerais existem 264 processos administrativos formalizados visando a regularização fundiária de territórios quilombolas, sendo que os procedimentos de regularização fundiária já foram iniciados cerca de 60 desses processos. O maior desafio são processos de 28 (vinte e oito) comunidades onde os Relatórios Antropológicos já foram elaborados, restando a produção das demais peças técnicas que irão compor os respectivos Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID). A maior parte desses Relatórios Antropológicos foi elaborada por equipes técnicas externas ao INCRA, contratadas por meio do Pregão Eletrônico nº 15/2011, doadas pelas comunidades e realizadas em Acordos de Cooperação Técnica com instituições de ensino superior. O ponto positivo foi a identificação e delimitação dos territórios pleiteados, fortalecendo as comunidades quilombolas.

5.12. A ação quilombola sofreu, entre os anos de 2015 a 2023, com a falta de recursos orçamentários, financeiros e humanos para elaboração de novos trabalhos ocasionada por uma progressiva redução dos recursos correntes para execução das ações quilombolas na Lei Orçamentária Anual – LOA. Atualmente, os recursos orçamentários vêm sendo recompostos, entretanto, os recursos humanos para a sua execução não acompanhou esta recomposição. A equipe técnica do Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas do INCRA/MG é formada por 06 (dez) técnicos, sendo 04 (quatro) com formação em antropologia, 01 (um) engenheiros agrônomo 01 (um) assistente social. Essa equipe é insuficiente para as atividades necessárias, principalmente para a elaboração das peças técnicas que compõem um RTID, considerando a alta demanda no Estado de Minas Gerais, a quantidade de processos em andamento e a elaboração das respectivas peças técnicas que compõem o RTID. O INCRA, sem concurso público há 14 anos, aguarda agora o andamento do Concurso Nacional Unificado que previa 742 vagas ao INCRA.

5.13. Destaca-se que o atraso na elaboração dos relatórios técnicos ou sua ausência constituem empecilho à tramitação dos processos de regularização territorial, dificuldade que vem sendo observada em praticamente todas as Superintendências Regionais do INCRA. Paralelo às dificuldades e interrupção na tramitação dos processos existentes, em parte gerada pela ausência dos RTID, observa-se um progressivo aumento na abertura de novos processos, em função da relativamente recente regulamentação dos procedimentos da regularização territorial quilombola e da organização e mobilização das próprias comunidades que detêm este direito. Em contrapartida, o INCRA não dispõe de capacidade operacional para atender a demanda apresentada.

5.14. Nesse sentido, a grande maioria das comunidades quilombolas ainda não é atendida pelo INCRA na regularização fundiária de seus territórios, devido principalmente às limitações estruturais da autarquia, sobretudo com relação aos recursos humanos. As duas principais consequências do não atendimento deste direito estabelecido na constituição são: 1) a manutenção de situações de conflito acerca da posse e uso das terras tradicionalmente utilizadas pelas comunidades quilombolas, gerando muitas vezes, o assassinato de lideranças quilombolas; 2) dificuldades relacionadas ao uso produtivo do território por parte das comunidades remanescentes de quilombos, pois tanto a produção organizada pela comunidade, quanto à incidência de políticas públicas de desenvolvimento territorial operadas pelo Estado, fica em grande parte prejudicadas até que a situação jurídica dos territórios seja resolvida.

5.15. Outro aspecto a ser considerado é que algumas das comunidades remanescentes de quilombos com processos instaurados vivenciam situações de tensão social, em face de proprietários e/ou posseiros que ocupam as áreas reivindicadas para titulação. Dentre essas comunidades, existem algumas completamente desterritorializadas há décadas, estando suas áreas ocupadas por terceiros e as famílias quilombolas vivendo dispersas em localidades periféricas urbanas ou rurais, em situação de precariedade.

5.16. Pelos motivos acima relacionados, torna-se mais do que urgente à ação do Estado brasileiro na regularização dos territórios tradicionalmente ocupados pelas comunidades quilombolas para que se possa garantir o acesso ao direito estabelecido na Constituição Federal de 1988.

#### **Observação:**

*Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.*

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:**

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**Observação:**

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

**8. CUSTOS INDIRETOS:**

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ( x ) Sim  
 ( ) Não

8.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: Contratação de Fundação de Apoio e/ou Despesas de manutenção - custeio – 339039.

8.3. O pagamento será destinado a Fundação de apoio para viabilizar os custos indiretos, até o limite de 7,5% do valor global pactuado, totalizando em R\$

8.4. 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais). O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos: 1. Despesas com utilização de espaços físicos como, por exemplo, laboratórios, sala de reunião, entre outros ambientes laborais; 2. Manutenção, instalação e demais serviços necessários para o pleno funcionamento das atividades do projeto.

**Observação:**

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Consolidar planta e memorial descritivo, levantamento fundiário e levantamento de sobreposições com interesses públicos junto às Comunidades Quilombolas Nogueira, município de Montes Claros; Alegre, município de São João da Lagoa e Peixe Bravo, município de Riacho dos Machados / Rio o Pardo de Minas, estado de Minas Gerais.	Estudo	3	77.083,33	231.250,00	31/12/2024	31/12/2026
Produto	Estudos Técnicos						
Meta 2	Elaboração de relatórios antropológicos da Comunidade Quilombola Manzo Ngunzo Kaiango, localizada nos municípios de Belo Horizonte e Santa Luzia e Comunidade Quilombola Sanhudo, localizada em Brumadinho	Relatório	2	115.625,00	231.250,00	31/12/2024	31/12/2026
Produto	Relatórios antropológicos						
Meta 3	Gestão do projeto	Relatório	1	37.500,00	37.500,00	31/12/2024	31/12/206
Produto	Relatórios parciais e finais emitidos						

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês/Ano	Valor
12/2024	R\$500.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
339039 - Outros Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica (Execução do projeto na UFMG)	Não	462.500,00
339039 - Outros Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica (Contratação da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento em Conjunto com a Universidade, das ações do Projeto)	Sim	37.500,00

**Observação:**

O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. **PROPOSIÇÃO**

Belo Horizonte/MG, data da assinatura eletrônica  
(Assinado Eletronicamente)  
**SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA**  
Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

**Observação:**

Autoridade competente para assinar o TED.

13. **APROVAÇÃO**

Belo Horizonte/MG, data da assinatura eletrônica  
(Assinado Eletronicamente)  
**NEILA MARIA BATISTA AFONSO**  
Superintendente Regional do INCRA no Estado de Minas Gerais

**Observação:**

Autoridade competente para assinar o TED.

**Observações:**

1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Neila Maria Batista Afonso, Superintendente**, em 24/12/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22825137** e o código CRC **4D8C434A**.